

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### LEI Nº 579 /2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

	DO DO CEAF NICIPAL DE G	
PROFOSOLO D	FOLHA	
01 /04 / 11 DATA	HORAS FUN	CIONÁRIOS

Institui Gratificação de Incentivo à docência aos Professores da Educação Infantil, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de aceleração de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à docência aos professores da Educação Infantil, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de Aceleração da Aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
- **Art. 2º** A Gratificação tem como objetivo estimular, exclusivamente, os profissionais responsáveis pelo aprendizado dos alunos da Educação Infantil, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de Aceleração da Aprendizagem, mencionado no art. 1º desta Lei.
- **Art. 3º** O valor da gratificação mensal será de R\$ 100,00 (cem reais) para os professores de cada turma mencionada no art. 2º desta Lei, em folha de pagamento mensal, com gratificação retroativa ao mês de fevereiro do corrente ano.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÎRAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES

Prefeito Municipal



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groairas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 579/2011, que institui a gratificação de incentivo à docência e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

### LEI Nº 579/2011 de 01 de abril de 2011.

Institui Gratificação de Incentivo à docência aos Professores da Educação Infantil, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de aceleração de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à docência aos professores da Educação Infantil, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de Aceleração da Aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
- **Art. 2º** A Gratificação tem como objetivo estimular, exclusivamente, os profissionais responsáveis pelo aprendizado dos alunos da Educação Infantil, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de Aceleração da Aprendizagem, mencionado no art. 1º desta Lei.
- **Art. 3º** O valor da gratificação mensal será de R\$ 100,00 (cem reais) para os professores de cada turma mencionada no art. 2º desta Lei, em folha de pagamento mensal, com gratificação retroativa ao mês de fevereiro do corrente ano.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS

DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

- JOSÉ ALMIR MATOS LOPES Prefeito Municipal



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

# **CERTIDÃO**

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei n°. 579/2010 de 01 de abril de 2011, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groairas - CE, 01 de abril de 2011.

GONÇALO RIBEIRO PAIVA FILHO Presidente da Câmara Municipal de Groaíras

> JOSÉ ALMIR MATOS LOPES Prefeito Municipal de Groaíras